

POLÍTICA DE COMPRA E VENDA

TANE CAPITAL

CNPJ: 58.158.159/0001-19

SUMÁRIO

OBJETIVO.....3

ABRANGÊNCIA.....3

PRINCÍPIOS.....3

VIGÊNCIA 4

REGRAS 4

MONITORAMENTO 5

VEDAÇÕES.....5

INVESTIMENTOS DA PRÓPRIA GESTORA.....5

DISPOSIÇÕES GERAIS 6

ANEXO I.....7

POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS POR ADMINISTRADORES, EMPREGADOS, COLABORADORES E PELA PRÓPRIA EMPRESA

OBJETIVO

Esta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e pela Própria Empresa ("Política") visa apresentar regras e diretrizes para os investimentos pessoais ("Investimentos Pessoais") de titularidade dos (i) sócios; (ii) diretores; (iii) empregados; (iv) trainees; (v) estagiários; ou (vi) quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Sociedade, tenham acesso a informações confidenciais da Sociedade (em conjunto, "Colaboradores", e individualmente, "Colaborador") da Tane Capital Ltda. ("Tane" ou "Sociedade").

Todos os funcionários da Tane Capital são incentivados a realização dos Investimentos Pessoais nos fundos geridos pela Tane, garantindo completo alinhamento de interesses com os clientes. Nesse sentido, a Política é obrigatória e está em conformidade com o artigo 18, inciso IX da Resolução nº 21 da CVM.

O objetivo é que Investimentos Pessoais não interfiram de forma negativa no desempenho das atividades dos Colaboradores na Sociedade, sendo realizadas de forma completamente segregada das operações em nome da Sociedade.

Toda e qualquer negociação para carteiras sob gestão da Sociedade deve ter prioridade em relação a operações referentes a Investimentos Pessoais. Investimentos de alto risco ou difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do colaborador e, consequentemente, o seu desempenho junto à Sociedade, devem ser evitados.

As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

ABRANGÊNCIA

A presente Política vincula todos os Colaboradores da Tane, que devem conhecer todas as disposições desta, bem como zelar pelo seu integral cumprimento.

PRINCÍPIOS

Buscando sempre se pautar nos deveres de lealdade, boa-fé, diligência e transparência aos clientes, os Colaboradores da Tane devem tomar medidas no sentido de vedar que:

- a) Surjam reais ou potenciais conflitos de interesses com a Sociedade e/ ou clientes;

- b)** Sejam satisfeitos os interesses pessoais dos Colaboradores em detrimento dos interesses dos clientes; e
- c)** Os Colaboradores obtenham vantagem ou benefício inadequado em razão do cargo desempenhado na Sociedade.

VIGÊNCIA

A presente Política de Negociação Pessoal tem vigência a partir de outubro/2026, e vigorará por prazo indeterminado.

REGRAS

As decisões sobre Investimento pessoais devem ser tomadas com base em fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a independência dos interesses da Sociedade e de seus Colaboradores.

A Tane, em conformidade com a presente Política, recomenda que os Investimentos Pessoais dos Colaboradores sejam feitos preferencialmente através de fundos de investimento, geridos pela Sociedade ou por terceiros, para minimizar potenciais conflitos de interesse.

Como regra geral, os Investimentos Pessoais dos Colaboradores são permitidos desde que não se deem nos mercados de atuação dos fundos de investimento sob gestão da Tane, salvo se previamente comunicados ao Departamento de Gestão de Risco e *Compliance*.

Nesse sentido, considerando que o foco da Sociedade é a gestão de Fundo de Investimento em Cadeias Produtivas Agroindustriais (FIAGRO) imobiliários, todo Investimento Pessoal diretamente em terras agrícolas deverá ser previamente comunicado ao Departamento de Gestão de Risco e *Compliance*, que avaliará se a operação observa os Princípios mencionados acima, em especial se:

- (i) se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo para a Sociedade ou seus investidores;
- (ii) se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade dos colaboradores da Sociedade na análise dos títulos e valores mobiliários e na tomada de decisão de investimentos;
- (iii) reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé do Colaborador da Sociedade e manter a estrita relação fiduciária entre a Sociedade e seus investidores; e
- (iv) se a operação não fere nenhuma das vedações previstas na presente Política.

MONITORAMENTO

O Departamento de Gestão de Risco e Compliance coletará anualmente declarações de conformidade, conforme Anexo I, na qual os Colaboradores da Sociedade atestam que os Investimentos Pessoais realizados no âmbito do mercado financeiro e de capitais estão em consonância com as diretrizes estabelecidas pela presente Política.

VEDAÇÕES

Os Colaboradores da Tane não poderão:

- a)** Realizar qualquer Investimento Pessoal que venha a atingir negativamente a reputação do Colaborador e, especialmente, da Tane;
- b)** Recorrer a terceiros para realizar operações proibidas pela presente Política ou pela legislação vigente;
- c)** Lesar a qualquer título os Fundos de Investimento da Tane por meio de seus Investimentos Pessoais;
- d)** Realizar Investimento Pessoal utilizando-se de informações privilegiadas e/ ou confidenciais;
- e)** Basear-se em informações e materiais não públicos para a realização de seus Investimentos Pessoais, independentemente da fonte;
- f)** Realizar qualquer operação que atente contra as práticas equitativas de mercado ou enseje potenciais conflitos de interesses; e
- g)** Realizar Investimento Pessoal que envolva qualquer atividade ou operação ilegal.
- h)** Comprar ativos com base em informações privilegiadas ou operações que concorram com as movimentações realizadas pelos fundos sob gestão da Tane Capital.

INVESTIMENTOS DA PRÓPRIA GESTORA

A Tane Capital não investirá de forma alguma em ativos ou valores mobiliários que possam, de alguma maneira, entrar em conflito com os serviços de gestão de recursos prestados. Além disso, a Tane Capital não efetuará negociações de ativos financeiros de renda variável utilizando seus próprios recursos, adotando uma postura conservadora em relação aos investimentos dos seus recursos.

Assim, os recursos em caixa serão mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente será mantido em moeda corrente, poupança ou fundos de investimento, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais. Sem prejuízo, as mesmas restrições estabelecidas acima se aplicam para a alocação dos recursos em tesouraria.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Compliance deverá manter arquivados os fundamentos que levaram a autorização de investimentos pessoais em regime de exceção à regra geral estabelecida nesta Política, bem como as declarações coletadas anualmente, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

A presente Política será revisada, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, salvo se os eventos mencionados demandarem ajustes em períodos menores.

Todos os Colaboradores deverão receber uma cópia atualizada desta Política quando de seu ingresso na Tane, além de receber treinamento por parte da Diretora de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, que deverá estar à disposição dos Colaboradores para sanar eventuais dúvidas.

ANEXO I

**DECLARAÇÃO
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS**

Pelo presente, na qualidade de Colaborador da TANE CAPITAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 58.158.159/0001-19, serve-se desta declaração para atestar que os seus investimentos pessoais no âmbito do mercado financeiro e de capitais, encontram-se em consonância e dentro dos limites estabelecidos pela Política de Compra e Venda (versão: [MÊS]/[ANO]).

Nova Lima, [dia] de [mês] de [ano]

[NOME DO COLABORADOR]